



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2020

Prorroga e determina, nas redes pública e privada a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento à Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ilha Grande, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município através do Art. 59 Inciso VI, e demais disposições legais vigentes, e,

CONSIDERANDO a orientação do Comitê de Operações Emergenciais do Estado do Piauí, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde, pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19,

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação,

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 18.913, DE 30 DE MARÇO DE 2020, expedido pelo Governador do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 227, de 22 de março de 2020, expedida pelo Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo Decreto nº 003/2020, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino do Município de Ilha Grande.

Art. 2º Fica determinado que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao Isolamento Domiciliar e que pessoas idosas (acima dos 60 anos) e pacientes com doenças crônicas (como hipertensos, diabéticos) e gestantes, por serem considerados população de alto risco, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

§ 1º Recomenda à população que evite sair de casa, só o fazendo em caso de extrema necessidade;

§ 2º Recomenda que todas as pessoas oriundas de áreas de risco (países, estados e cidades), fiquem em Isolamento Social (quarentena);

§ 3º Recomenda que os jovens, protejam suas famílias evitando sair de casa, e sigam as medidas sanitárias divulgadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 003/2020, de 17 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 004/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande (PI), 30 de março de 2020.

HERBÉRT DE MORAES E SILVA

Prefeito Municipal